



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 5 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 4/2023



Senhor Presidente,

Como é de conhecimento geral, os servidores públicos municipais desempenham um papel fundamental no funcionamento da máquina pública e na prestação dos serviços essenciais à população.

Dessa forma, este projeto de lei complementar propõe aumento significativo nos vencimentos dos servidores do quadro geral dos efetivos do Município, visando valorizar esses profissionais e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

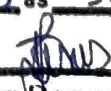
Além disso, a valorização desses profissionais também contribuirá para a manutenção e atração de talentos para a carreira pública, o que certamente terá um impacto positivo a longo prazo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos influir esta majoração na folha de pagamento do mês de abril deste ano.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
05/05/23	às 16 hs 34 min
	
Servidor Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N. 13 /2023

Dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei Municipal nº 596 de 31 de julho de 2017 referente aos valores de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição salarial no importe de 10% (dez por cento) aplicado ao vencimento base dos servidores públicos municipais especificado na Lei Municipal nº 596 de 31 de julho de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo/contratados que compõe o anexo IV da Lei Municipal nº 596 de 31 de julho de 2017– Tabela de Vencimento e Progressões – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras e Graus de Evoluções; passará a vigorar conforme tabela salarial mencionada no anexo I desta Lei.

Art. 3º Integra a presente Lei Municipal o Anexo II – Impacto Orçamentário e Financeiro a que se refere o Inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. O aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, ____ de maio de 2023.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

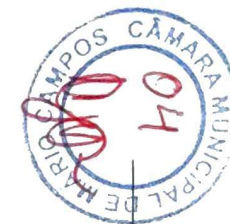
Tabela de Vencimento e Progressões – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras e Graus de Evoluções

CARREIRA NÍVEL	CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	N.º de Vagas	Vencimento U.P.V	ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES							
					REFERÊNCIA							
					Inicial	A	B	C	D	E	F	G
						5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
				11,00		5	10	15	20	25	30	35
NÍVEL I	Agente de Limpeza Urbana	Nível Elementar	40	124,51	R\$ 1.369,61	R\$ 1.438,09	R\$ 1.533,96	R\$ 1.643,53	R\$ 1.766,80	R\$ 1.931,15	R\$ 2.122,90	R\$ 2.218,77
	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	35									
	Operário Braçal	Nível Elementar	40									
	Agente Administrativo I	Nível Fundamental Incompleto	25									
	Vigia Patrimonial	Nível Fundamental Incompleto	45									
NÍVEL II	Agente Administrativo II	Nível Fundamental Completo	25	134,41	R\$ 1.478,51	R\$ 1.552,44	R\$ 1.655,93	R\$ 1.774,21	R\$ 1.907,28	R\$ 2.084,70	R\$ 2.291,69	R\$ 2.395,19
	Eletricista	Nível Fundamental 5º ano	2									
	Pintor de Parede	Nível Fundamental 5º ano	3									
NÍVEL III	Motorista I	Nível Fundamental 5º ano	20	136,39	R\$ 1.500,29	R\$ 1.575,30	R\$ 1.680,32	R\$ 1.800,35	R\$ 1.935,37	R\$ 2.115,41	R\$ 2.325,45	R\$ 2.430,47
	Pedreiro	Nível Fundamental 5º ano	5									
	Agente Administrativo III	Ensino Médio Completo	35									
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1									
	Fiscal de Postura e Sanitários	Ensino Médio Completo	1									

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

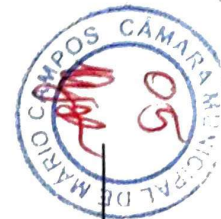


	Orientador Social	Ensino Médio tec. Magistério ou nível superior em Pedagogia	2									
NÍVEL IV	Auxiliar de Consultório Odontológico	Nível Médio + Curso Técnico na área	5	138,36	R\$ 1.521,96	R\$ 1.598,06	R\$ 1.704,60	R\$ 1.826,35	R\$ 1.963,33	R\$ 2.145,96	R\$ 2.359,04	R\$ 2.465,58
	Fiscal de Meio Ambiente	Nível Médio	5									
	Fiscal de Obras	Nível Médio	2									
	Fiscal Sanitário	Nível Médio	1									
	Fiscal de Posturas	Nível Médio	4									
	Motorista II	Nível Fundamental 5º ano	35									
	Técnico de Laboratório	Nível Médio + Curso Técnico na área	3									
NÍVEL V	Operador de Máquinas I	Nível Elementar	10	139,14	R\$ 1.530,54	R\$ 1.607,07	R\$ 1.714,20	R\$ 1.836,65	R\$ 1.974,40	R\$ 2.158,06	R\$ 2.372,34	R\$ 2.479,47
NÍVEL VI	Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio + Curso Técnico na área	8	139,82	R\$ 1.538,02	R\$ 1.614,92	R\$ 1.722,58	R\$ 1.845,62	R\$ 1.984,05	R\$ 2.168,61	R\$ 2.383,93	R\$ 2.491,59
	Operador de Máquinas II	Nível Elementar	10									
	Técnico em Higiene Bucal	Nível Médio + Curso Técnico na área	3									
	Técnico em Radiologia	Nível Médio + Curso Técnico na área	2									
	Técnico em Química	Nível Médio	1									
NÍVEL VII	Fiscal de Rendas	Nível Médio	2	150,98	R\$ 1.660,78	R\$ 1.743,82	R\$ 1.860,07	R\$ 1.992,94	R\$ 2.142,41	R\$ 2.341,70	R\$ 2.574,21	R\$ 2.690,46
	Agente de Trânsito e Transporte	Nível Médio	3									
NÍVEL VIII	Assistente Social	Ensino Superior + Registro no conselho	10	172,45	R\$ 1.896,95	R\$ 1.991,80	R\$ 2.124,58	R\$ 2.276,34	R\$ 2.447,07	R\$ 2.674,70	R\$ 2.940,27	R\$ 3.073,06
	Enfermeiro II	Ensino Superior + Registro no conselho	10									
	Farmacêutico	Ensino Superior + Registro no conselho	3									

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Fisioterapeuta	Ensino Superior + Registro no conselho	6									
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	3									
	Nutricionista	Ensino Superior + Registro no conselho	3									
	Psicólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	10									
	Assistente Social de CRAS	Ensino Superior + Registro no conselho	2									
	Psicólogo de CRAS	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
NÍVEL IX	Advogado II	Ensino Superior + Registro no conselho	5	193,96	R\$ 2.133,56	R\$ 2.240,24	R\$ 2.389,59	R\$ 2.560,27	R\$ 2.752,29	R\$ 3.008,32	R\$ 3.307,02	R\$ 3.456,37
	Contador II	Ensino Superior + Registro no conselho	5									
	Odontólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	6									
	Optometrista	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Vistoriador	Nível Médio e Mecânica ou eletromecânica	1									
NÍVEL X	Enfermeiro I	Ensino Superior + Registro no conselho	10	216,89	R\$ 2.385,79	R\$ 2.505,08	R\$ 2.672,08	R\$ 2.862,95	R\$ 3.077,67	R\$ 3.363,96	R\$ 3.697,97	R\$ 3.864,98
NÍVEL XI	Advogado I	Ensino Superior + Registro no conselho	5	330,49	R\$ 3.635,39	R\$ 3.817,16	R\$ 4.071,64	R\$ 4.362,47	R\$ 4.689,65	R\$ 5.125,90	R\$ 5.634,85	R\$ 5.889,33
	Arquiteto	Ensino Superior + Registro no conselho	2									
	Contador I	Ensino Superior + Registro no conselho	5									
	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Engenheiro Civil	Ensino Superior + Registro no conselho	2									
	Engenheiro Químico	Ensino Superior + Registro no conselho	1									

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Biólogo	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Médico Cardiologista	Ensino Superior + Registro no conselho	2									
	Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho	5									
	Médico Ginecologista	Ensino Superior + Registro no conselho	2									
	Médico Neurologista	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Médico Ortopedista	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Médico Pediatra	Ensino Superior + Registro no conselho	5									
	Médico Psiquiatra	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
	Médico Veterinário	Ensino Superior + Registro no conselho	1									
NÍVEL XII	Técnico de Enfermagem Plantonista 12x36	Nível Médio + Curso Técnico na área	20	9,97	R\$ 109,67	R\$ 115,15	R\$ 122,83	R\$ 131,60	R\$ 141,47	R\$ 154,63	R\$ 169,99	R\$ 177,67
NÍVEL XIII	Enfermeiro Plantonista - 12x36	Ensino Superior + Registro no conselho	5	16,62	R\$ 182,82	R\$ 191,96	R\$ 204,76	R\$ 219,38	R\$ 235,84	R\$ 257,78	R\$ 283,37	R\$ 296,17
NÍVEL XIV	Médico Plantonista - 12x36	Ensino Superior + Registro no conselho	10	158,05	R\$ 1.738,55	R\$ 1.825,48	R\$ 1.947,18	R\$ 2.086,26	R\$ 2.242,73	R\$ 2.451,36	R\$ 2.694,75	R\$ 2.816,45
NÍVEL XV	Coordenador de CRAS	Ensino Superior + Registro no conselho	1	263,12	R\$ 2.894,32	R\$ 3.039,04	R\$ 3.241,64	R\$ 3.473,18	R\$ 3.733,67	R\$ 4.080,99	R\$ 4.486,20	R\$ 4.688,80
NÍVEL XVI	Educador de Trânsito	Nível superior em Pedagogia, psicologia, ou ciências sociais, ou curso superior com pós graduação em educação de Trânsito	1	233,6	R\$ 2.569,60	R\$ 2.698,08	R\$ 2.877,95	R\$ 3.083,52	R\$ 3.314,78	R\$ 3.623,14	R\$ 3.982,88	R\$ 4.162,75

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – IMPACTO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei Municipal, que “Dispõe sobre alteração do anexo IV da Lei Municipal nº 596 de 31 de julho de 2017 referente aos valores de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências e dá outras providências,” tem a seguinte estimativa de impacto financeiro:

- I – No exercício de 2023 (maio a dezembro e 13º salário) -----R\$ 427.761,88;
- II – No exercício de 2024 (janeiro a dezembro e 13º salário) ----- R\$ 611.088,40;
- III – No exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13 salário) ----- R\$ 611.088,40;
- IV – No exercício de 2026 (janeiro a dezembro e 13 salário) ----- R\$ 611.088,40;

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total das remunerações e encargos tributários atinentes ao cargo por mês;
- b) No concernente aos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido do adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina e verbas previdenciárias.
- c) No importe do ano de 2023 por tratar-se de concessão a partir do mês de maio do corrente ano o impacto esta calculado para 8 (oito) meses incluindo adiantamento de 1/3 de férias e gratificação natalina.
- d) Décimo terceiro e um terço de férias estão sendo calculados para fim do impacto financeiro.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Os cálculos acima expressos, estão aquém do limite máximo permitido.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 5 de maio de 2023.


Adriana Maria Manso
Secretária Municipal de Administração


Marlon Mendes Silva
Contador I